



REGULAMENTO INTERNO

FESTAS DE ANIVERSÁRIO

SOCIEDADE FILARMÓNICA DE APOIO SOCIAL E RECREIO ARTÍSTICO DA AMADORA

NOTA JUSTIFICATIVA

A Sociedade Filarmónica de Apoio Social e Recreio Artístico da Amadora (SFRAA), pretende disponibilizar à Comunidade a possibilidade de organizar festas de aniversário para crianças e jovens, facilitando o acesso a um conjunto de atividades lúdicas e desportivas, proporcionando assim um dia especial.

REGULAMENTO DE FESTAS DE ANIVERSÁRIOS

A Sociedade Filarmónica de Apoio Social e Recreio Artístico da Amadora (SFRAA) oferece às famílias a possibilidade de realizarem festas de aniversário nas suas instalações, proporcionando um programa adequado à idade dos participantes. Para garantir o bom funcionamento destas celebrações, é essencial que as mesmas decorram em conformidade com as disposições do presente regulamento.

Artigo 1º

Objetivos

As festas de aniversário têm como finalidade proporcionar uma experiência enriquecedora a todas as crianças e jovens participantes, por meio de atividades diversificadas, tais como ginástica, trampolins, karaté, jiu-jitsu, atletismo, ballet, hip-hop, entre outros estilos de dança. Estas atividades visam promover o convívio e a diversão, em um ambiente seguro, organizado e adequadamente estruturado

Artigo 2º

Destinatários

As atividades são direcionadas exclusivamente a crianças e jovens com idades entre os 3 e os 15 anos. A participação neste programa é limitada, sendo admitido um número mínimo de 10 e um máximo de 20 participantes, de acordo com os diferentes programas disponíveis.

Artigo 3º

Local de realização e calendarização

As festas de aniversário realizam-se na Sociedade Filarmónica de Apoio Social e Recreio Artístico da Amadora, sito na Rua Elias Garcia 142, Amadora.

Artigo 4º

Reservas

1. Os responsáveis pela festa de aniversário devem proceder à inscrição do (a) aniversariante, preenchendo o formulário específico, disponível na secretaria ou no site da SFRAA. A reserva requer o pagamento de um sinal de 50% e a entrega do formulário de reserva, devidamente preenchido e assinado, no prazo máximo de uma semana a contar da data da marcação. A não realização do pagamento e a não entrega do documento implicam o cancelamento da reserva. A devolução do pagamento só será efetuada em caso de cancelamento comunicado à SFRAA até 5 dias antes da data da festa

2. O restante pagamento é efetuado:

- a) No próprio dia da festa com a entrada do grupo;
- b) Até 3 dias úteis antes da realização da festa com envio do respetivo comprovativo.

3. O pagamento deve ser concretizado diretamente nas instalações da Sociedade Filarmónica de Apoio Social e Recreio Artístico da Amadora (SFRAA) ou por transferência bancária através do IBAN – **PT50 0036 0166 9910 0101 9883 5**. Caso o pagamento seja feito por transferência, é necessário o envio do comprovativo através de e-mail aniversarios@sfraa.pt, juntamente com os documentos devidamente preenchidos e assinados.

4. No caso de a desistência ocorrer nas 24 horas anteriores à realização da festa não haverá direito à restituição do sinal;
5. A falta de comunicação da desistência nos prazos previstos implica a faturação da globalidade dos elementos indicados no ato de inscrição;
6. O número final de crianças a participar na festa terá de ser dado com 48 horas de antecedência. O preço a pagar no dia da festa corresponde ao número de crianças dado até à data-limite. Se o número real de crianças no dia da festa for superior, será feito o acerto.
7. No caso de aluguer de espaço sem atividade deverão ser respeitadas as seguintes indicações:
 - a) Chegar quinze minutos antes do início da festa para colocar o lanche no local;
 - b) Não é permitida a entrada de bebidas alcoólicas;
 - c) Em caso de colocação de música, a mesma só poderá ser de teor infantil;
 - d) Após o término da festa, o local deverá ficar nas mesmas condições de limpeza e arrumação.

Artigo 5º

Horários e funcionamento das festas de aniversário

1. Todas as atividades dinamizadas no contexto de festas de aniversário integram-se em temáticas anteriormente identificadas e realizam-se:
 - a) aos fins-de-semana e feriados, nos horários 10h00 – 13h00, 15h00 – 18h00 podendo no horário de verão prolongar-se até às 19 horas, desde que combinado anteriormente.
2. **Quanto à composição da festa:**
 - a) Os programas têm uma duração máxima de três horas: atividades (2h) e lanche (1h).
3. O ponto de encontro será na SFRAA. No final os (as) participantes serão conduzidos (as) à mesma área, onde ficam ao cuidado do (a) responsável pela festa de aniversário. O grupo deverá funcionar como tal: entrada na festa, realização das atividades, sempre em conjunto.

4. Agradecemos a colaboração do (a) responsável pela festa no sentido de garantir que os (as) convidados(as) respeitem os horários estabelecidos para o início e fim da mesma.
5. O número máximo de participantes, incluindo o (a) aniversariante, é de 20 crianças e/ou jovens, consoante os programas de atividades selecionado.
6. A festa é acompanhada por monitores(as) da SFRAA, sendo estes (as) responsáveis pelo desenvolvimento e execução da festa.
7. **É obrigatória a presença de um adulto por cada 10 crianças, tendo este, entrada gratuita.** A festa destina-se às crianças e jovens. Não é permitida a presença de outros adultos, para além dos acompanhantes nos últimos 30 minutos.
8. O não cumprimento das regras estabelecidas ou a manifestação de comportamentos considerados incorretos são avaliados pelos (as) funcionários (as) responsáveis da SFRAA e podem resultar na suspensão imediata da festa.
9. O horário de entrada e saída na festa deverá ser respeitado.
10. Nenhum participante poderá abandonar a festa de aniversário antes do término das atividades, salvo nas situações em que estejam devidamente autorizados pelos seus encarregados de educação.

Programas de festas de aniversario

1. Programa **SFRAA**, Atividades lúdico-desportivas com o objetivo de proporcionar às crianças e jovens experiências enriquecedoras.
2. Programa **aluguer de espaço sem atividades e lanche**. Permite o aluguer de uma sala, por um período máximo de 3 horas. **Mínimo de 10 participantes e máximo de 20.**
3. Programa **aluguer de espaço com atividade e lanche**. É disponibilizada uma sala, lanche e atividades realizadas nas instalações da SFRAA, conforme a indicações dadas na reserva.

Artigo 6º

Preçário dos programas de festas de aniversário

1. Para os programas:

SFRAA

a) o valor mínimo, sem lanche:

120 € - 10 crianças (**nº mínimo**) – a partir da 10ª criança, pagam 12 euros.

Inclui: aluguer da sala para aniversário e programa de atividades (**uma atividade**).

Aluguer de espaço com atividades e lanches

a) o valor mínimo, com lanche:

170 € - 10 crianças (**nº mínimo**) – a partir da 10ª criança, pagam 17 euros.

Inclui: aluguer de sala, lanche e atividades (**uma atividade**)

Aluguer de espaço

a) valor para aluguer de sala sem atividade e lanche:

100 € - (**nº máximo 20 crianças**)

Inclui: aluguer da sala.

3. Para efeitos de pagamento o valor corresponde ao número de crianças indicado na reserva da festa, não sendo feitas deduções de valor relativas a crianças que não compareçam no dia reservado. **Caso compareçam na festa um número de participantes superior ao indicado no momento da reserva, ao montante em dívida, será acrescido o valor por cada participante.** O (A) aniversariante deve ser contabilizado (a) no número total de crianças indicado no pagamento embora não seja cobrado a sua participação.

Artigo 7º

Lanche de festas de aniversário

1. O/ A/ (os/as) responsável(eis) pela festa caso optem pelo aluguer de espaço sem lanche, deverão assegurar, nesta situação, todos os consumíveis necessários (pratos,

toalhas, talheres, copos, guardanapos). A SFRAA disponibilizará um espaço para esse efeito.

2. Caso o responsável pela festa pretenda agendar um aniversário com lanche, este será fornecido pela equipa da SFRAA.

a) O lanche é composto por águas minerais e sumos de fruta, sandes de queijo/ fiambre, bolachas ou equivalente, gelatina e pipocas.

c) O número de pessoas considerado será o anteriormente combinado com a SFRAA, de acordo com o número de participantes indicados pelo responsável da festa até às 12 horas da terça-feira anterior à realização da referida atividade.

3. O (A) aniversariante deve ser contabilizado (a) no número total de crianças indicado.

4. Permanecerá um (a) monitor (a) na zona onde decorre o lanche para dar apoio.

Artigo 8º

Convites

1. Os convites que poderão ser levantados fisicamente na SFRAA;

2. Os mesmos estarão disponíveis no prazo de 72h, após a inscrição nas instalações da SFRAA.

Artigo 9º

Deveres e direitos da SFRAA

1. Constituem direitos da SFRAA, entidade responsável pelo programa:

a) definir os programas de atividades e os locais onde se realizam;

b) garantir o correto preenchimento do formulário de reserva com o respetivo pagamento;

c) exigir o cumprimento do presente regulamento.

2. Constituem deveres da SFRAA:

a) garantir a realização do programa de atividades previamente reservado e o acompanhamento dos participantes;

- b) assegurar a presença de recursos – humanos e materiais - para realização das atividades;
- c) zelar pela segurança dos participantes em todos os momentos da festa de aniversário;
- d) manter a ordem e promover o respeito entre participantes e com o/a (os/as) responsável (eis) pela festa;
- e) possibilitar o acesso prévio aos espaços onde se realiza a festa de aniversário (mediante pedido escrito).

Artigo 10º

Deveres e direitos dos participantes e responsável (eis) da festa de aniversário

1. Constituem direitos dos participantes e responsável (eis) da festa de aniversário:
 - a) participar em todas as atividades definidas no programa de acordo com as orientações dos monitores;
 - b) ser acompanhado por monitores especializados com experiência pedagógica durante o programa de atividades;
 - c) ser tratado com respeito, tolerância e dignidade por parte de todos os intervenientes em quaisquer atividades;
 - d) usufruir de momentos de bem-estar e convívio com todos os intervenientes da festa;
 - e) apresentar sugestões à equipa da SFRAA.

2. Constituem deveres dos participantes e responsável (eis) da festa de aniversário:
 - a) aceitar e cumprir o presente regulamento e demais orientações transmitidas pela equipa da SFRAA;
 - b) cumprir os horários estabelecidos para que não ocorra atraso na programação;
 - c) garantir, no caso do/a (os/as) responsável (eis), o apoio e acompanhamento dos participantes do decurso da festa de aniversário;
 - c) zelar pelo mobiliário, equipamentos e materiais disponibilizados durante as atividades;

e) tratar sempre com respeito, tolerância e dignidade todos os intervenientes em quaisquer atividades.

Artigo 11º

Interdições

Durante a realização da festa de aniversário não é permitido o consumo de bebidas alcoólicas bem como a utilização confettis.

Artigo 12º

Disposições finais

1. A SFRAA terá disponíveis para impressão, na sua página web, convites para as festas das crianças. Poderá aceder em: www.sfraa.pt
2. Para alteração do número de convidados (as) deverá contactar-nos imperativamente até ao segundo dia útil anterior à realização da festa. Caso contrário será considerado o número previamente reservado. A alteração deverá ser requisitada através de e-mail ou contacto telefónico.
3. Para mais informações contacte-nos de 2ª a 6ª feira, das 9h00 às 13h00 e das 15h00 às 18h00 por telefone para 214 934 561, ou por email para aniversarios@sfraa.pt

O presente regulamento aplica-se a festas de aniversário a realizar a partir de

05 de Março de 2025.